



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 70 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas objetivas, em termos de distribuição administrativa do quadro de assessoramento de magistrados no 1º grau, levando em considerando que desde a edição do [Ato da Presidência nº 22/2022](#) com extinção ou remoção de Juizados Auxiliares (com a promoção de seus ocupantes) nos termos do art. 7º da [Lei Complementar nº 160/2020](#);

CONSIDERANDO a não criação/implementação da ORCRIM, bem como o Núcleo de Custas, e a criação das Varas Regionais das Garantias, conforme a [Lei Complementar nº 202/2024](#), com a dispensa da VEPA em realizar audiências de custódias no expediente ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o quantitativo de vagas de assessores para os Juizados Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, previsto no [Ato da Presidência nº 22, de 03 de junho de 2022](#), fixando-o em vinte e oito vagas.

Art. 2º As Varas Regionais de Garantias contará com o seguinte quadro de assessoramento disciplinado no [Ato da Presidência nº 22, de 03 de junho de 2022](#), com as seguintes adequações:

I – 1ª Vara Regional das Garantias: duas vagas de assessores da unidade transformada e uma vaga de assessor advinda da ORCRIM;

II – 2ª Vara Regional das Garantias: duas vagas de assessores da unidade transformada e uma vaga de assessor advinda da Vara de Execução de Penas Alternativas de João Pessoa;

III – 3ª Vara Regional das Garantias: uma vaga de assessor da unidade transformada e duas vagas de assessores advindas da ORCRIM;

IV – 4ª Vara Regional das Garantias: duas vagas de assessores da unidade transformada e uma vaga de assessor advinda da ORCRIM;

V – 5ª Vara Regional das Garantias: uma vaga de assessor da unidade transformada, duas vagas de assessor do Núcleo de Custas.

Art. 3º Ficam destinadas dez vagas de assessor ao Grupo de Assessoramento Temporário (GAT) com o objetivo de substituir, durante o período de licença-maternidade, às servidoras que ocupam cargos de assessoras no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, advindas dos Juizados Auxiliares conforme [Ato da Presidência nº 22, de 03 de junho de 2022](#), aproveitados

das unidades em que os magistrados foram promovidos e as unidades extintas nos termos do art. 7º da [Lei Complementar nº 160/2020](#).

§ 1º O assessor designado para o GAT exercerá suas funções na unidade onde a servidora titular do cargo de assessora estiver em licença-maternidade, pelo período que durar a licença.

§ 2º Inexistindo designação para substituição em licença-maternidade, os assessores do GAT atuarão nas demandas do Gabinete Virtual.

Art. 4º As modificações realizadas por este Ato zeram o quadro de assessoramento do Núcleo de Custas e da Orcrim, reduzindo o assessoramento da VEPA para um assessor.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 18/11/2024.